



PROJETO DE LEI N./2024

Declara de utilidade pública a Associação Esportiva Renascer (Centro de Formação Gigabola).

A Câmara Municipal de Governador Lindenberg/ES, por intermédio dos vereadores que abaixo subscrevem, no uso das atribuições conferidas pelo art. 79, III, do Regimento Interno, apresenta este projeto de lei.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Esportiva Renascer, com sede neste município de Governador Lindenberg/ES, pessoa jurídica de direito privado, de caráter social e sem fins lucrativos, formada com o intuito de dar apoio psicológico, físico e social, à crianças e adolescentes.

Art. 2º A Associação, salvo motivo justo, deverá apresentar anualmente, até o dia 30 de abril, ao órgão competente do Governo Municipal, relatório de suas atividades realizadas e desenvolvidas no ano anterior, bem como publicar o balanço financeiro referente ao mesmo período.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso se a Associação:

I – deixar de cumprir as exigências do art. 2º, desta lei;

II – substituir os fins estatutários ou negue-se a prestar os serviços neles compreendidos; ou

III – alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias corridos, contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da P Governo Municipal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Lindenberg/ES, 29 de fevereiro de 2024.

Gilson Professor

Vereador PSB

Irmão Claudio

Vereador PSD





JUSTIFICATIVA

Os vereadores que abaixo subscrevem, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 79, III, do Regimento Interno desta Casa, tem a honra de submeter à apreciação do Plenário o presente projeto que visa declarar de utilidade pública a Associação Esportiva Renascer (AER).

O projeto tem relevante importância no município, no âmbito esportivo, cuja utilidade deva ser reconhecida pelo Poder Público, diante de tantos préstimos a sociedade, em especial, crianças e adolescentes. Segue breve histórico e motivação que ensejaram a elaboração deste projeto.

Tudo começou em 2019, quando Eduardo Leonardeli Prando, com o apoio do Bolívia Futebol Clube, criou a escolinha de futebol Gigantes do Interior, sediada no córrego Bolívia, neste município de Governador Lindenberg/ES. O objetivo principal da escolinha era oferecer oportunidades de aprendizagem do futebol, contribuindo para o desenvolvimento psicológico, físico e social de crianças e adolescentes, e o resgate de valores familiares e educacionais, através da prática de futebol. Pouco tempo depois, devido a pandemia da Covid-19, as atividades foram suspensas e surgiu a necessidade de reformular o projeto.

Além das muitas mudanças no funcionamento e organização interna, a diretoria do Bolívia Futebol Clube, com a autorização do fundador Eduardo Leonardeli Prando, mudou o nome da escolinha para Centro de Formação Gigabola (GIGA=Gigantes do Interior, BOL=Bolívia, A=Atletas). O nome foi idealizado por Gilson Mendes Ferreira, então vice-presidente e tesoureiro do Bolívia Futebol Clube.

Na mesma época também foi criado o Projeto Emiliane, com fins de amparo às famílias de Governador Lindenberg/ES, presidido pelo Pastor Edson da Silva.

Logo os membros dos dois projetos perceberam diversos objetivos comuns e resolveram se unir, formando a Associação Esportiva Renascer (AER), sob a presidência do Pastor Edson da Silva, que engloba o Projeto Emiliane e o Projeto Gigabola.





Foram anos de lutas, desafios, superando as adversidades, mas também foram anos e momentos de muitas glórias e resgate da alegria de praticar esporte em vários cantos de Governador Lindenberg/ES, e municípios vizinhos. Diversas foram as vitórias alcançadas, troféus e medalhas ganhados, e muitos talentos descobertos. Entre muitos feitos, destacamos a participação dos atletas no evento Floripa-Cup, ocorrido em Florianópolis/ SC, e, recentemente, participaram pela primeira vez de uma edição da copa Agazetinha, feito histórico em meios a tantas adversidades encontradas. Mas muito além tudo isso, nos transborda a alegria de saber que as práticas esportivas diárias refletem no convívio familiar das crianças e adolescentes, seja no comportamento, resgate de valores e reeducação alimentar, com intuito de tornar os alunos em atletas de sucesso. São vários os depoimentos de pais sobre a incrível mudança de seus filhos em casa, na escola e no convívio social. Entre eles, citamos Davieli Ovane, Luzitânia Paulo, Kelly Lubiana, Solange de Oliveira, Mazinho Piona, Eduardo Salvador e Edson Vander Peroni.

Em contrapartida, o Projeto Gigabola está elevando o nome de Governador Lindenberg/ES, como exemplo, com o destaque dos atletas Tayler Cunha e Mario Piona, filho do ex-vereador Mazinho Piona, que também é um defensor do projeto.

Por tudo que foi exposto, resta devidamente embasado o pedido, portanto, encaminhamos este projeto de lei para apreciação, contando com a aprovação dos nobres pares.

Segue em anexo: Certificado de habilitação para os fins da Lei Estadual n. 11.246/21, emitido pela Secretaria Estadual de Esportes e Lazer; estatuto social; e ata de eleição da diretoria atual.

Governador Lindenberg/ES, 29 de fevereiro de 2024.

Gilson Professor

Vereador PSB

Irmão Claudio

Vereador PSD





GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Esportes e Lazer

CERTIFICADO

Lei de Incentivo ao Esporte nº 11.246/21

O GOVERNO DO ESTADO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER (SESPORT) HABILITA A ENTIDADE **ASSOCIACAO ESPORTIVA RENASCER**, CNPJ- **47.023.085/0001-97**, POR ESTAR APTA A REALIZAR CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O PROJETO APROVADO: **GIGABOLA**, DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL Nº 11.246/21 E DECRETO Nº 4.933-R, DE 27 DE JULHO DE 2021.

Vitória, 23 de janeiro de 2024.



JOSÉ CARLOS NUNES
Secretário de Estado de Esportes e Lazer



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RENASCER

ESTATUTO SOCIAL



CAPÍTULO 1 – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1 - A Associação Esportiva Renascer, fundada em 09 de junho de 2021, é uma associação sem fins lucrativos que terá duração por tempo indeterminado, com sede no município de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, na Rua João Cordeiro de Freitas, N° 150, CEP 29.720-000, Bairro Centro e foro também em Governador Lindenberg – ES.

Art. 2 – A Associação tem por finalidade principal a integração entre as comunidades de Governador Lindenberg, promovendo um trabalho social com atenção principal para o Futebol, oportunizando jovens e adolescentes à prática esportiva e ao convívio social bem como a promoção da cidadania, respeito e cooperação mútua.

Art. 3 – No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, religião ou opção político partidária.

Art. 4 – A Associação terá um Regimento interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5 – Com a finalidade de cumprir seu papel na sociedade, a Associação poderá se organizar em tantas unidades que se fizerem necessárias, e todas seguirão o Regimento interno.

Parágrafo único – Toda e qualquer unidade em qualquer município e/ou Estado Federado da República Federativa do Brasil, estará sempre sujeita ao que determina o Estatuto Social da AER.

Art. 6 – A Associação se reunirá em Assembleia Geral Ordinária trimestralmente, e extraordinariamente sempre que se fizer necessário, obedecendo sempre o prazo de convocação que deverá constar em seu regimento interno.

Parágrafo único – A Assembleia Geral Extraordinária não tratará de assuntos estranhos ao que fora convocada.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Art. 7 – A Associação é constituída por número ilimitado de Associados que serão admitidos após se apresentarem de forma voluntária e aprovados por maioria simples da Diretoria.

Art. 8 – Haverá as seguintes categorias de Associados:

1. Fundadores, os que assinarem a ata de fundação e criadores da Associação;
2. Contribuintes, os que forem admitidos posteriormente à Assembleia geral da fundação.

Art. 9 – São direitos dos Associados quites com suas obrigações sociais:

1. Votar e ser votado para cargos eletivos;
2. Tomar parte nas reuniões, encontros, festas, cursos;
3. Ter descontos em estabelecimentos conveniados com a Associação.

Art. 10 – São deveres dos Associados:

1. Cumprir com suas obrigações estatutárias e regimentais;





2. Acatar as determinações da Diretoria.

Art. 11 – O associado não responde e nem tem autorização para representar em nenhuma hipótese a Associação para benefício próprio bem como não está autorizado a buscar parceria em nome da Instituição.

Parágrafo único – O associado que identificar um possível parceiro, investidor ou patrocinador, para que seja lhe apresentado a AER, deverá o associado procurar a coordenação de marketing da Associação para que siga com uma possível proposta e parceria.

CAPITULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12 – A Associação será administrada por:

1. Conselho Diretor
2. Conselho Fiscal

Art. 13 – Os cargos do Conselho Diretor e Conselho Fiscal serão exercidos por quaisquer membros da Associação civilmente capazes, eleitos quadrienalmente pela Assembleia Geral.

Art. 14 – O Conselho Diretor será constituído por 06 (seis) membros eleitos, para ocupar os seguintes cargos:

1. Presidente
2. Vice-presidente
3. Primeiro Tesoureiro
4. Segundo Tesoureiro
5. Primeiro Secretário
6. Segundo Secretário

Art. 15 – Compete ao Conselho Diretor:

1. Administrar a Associação, de acordo com os princípios e as normas estatutárias e regimentais;
2. Traçar as diretrizes gerais do plano de ação da Associação;
3. Encaminhar ao Conselho Fiscal, o balanço geral e as contas dos exercícios financeiros;
4. Convocar os associados quando se fizer necessário;
5. Orientar os associados quanto às normas de convivência nas dependências da Associação e principalmente fora dela, quando em viagens ou em encontros esportivos sejam eles somente com cunho social, profissional ou ambos;
6. Analisar eventuais reclamações de Associados apresentados por qualquer dos Conselhos.

Art. 16 – O Conselho Diretor irá se reunir ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente por convocação do Presidente ou por um dos seus outros 5 (cinco) membros.

Art. 17 – Compete ao Presidente:

1. Cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e regimentais;
2. Representar a Associação, judicialmente e extrajudicialmente ativa e passivamente;
3. Movimentar as contas da Associação juntamente com o primeiro tesoureiro;
4. Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;





Art. 18 – Compete ao Vice-presidente

1. Colaborar com o presidente no exercício de suas atribuições e substituí-lo nas suas ausências e/ou impedimentos.

Art. 19 – Compete ao Primeiro Secretário

1. Responsabilizar-se a assinar as atas da Assembleia geral e de outros órgãos que sejam dirigidos pela Associação juntamente com o presidente.

Parágrafo único- Compete ao segundo secretário substituir o primeiro, nos seus impedimentos e/ou ausências justificadas e aprovadas pela Diretoria.

Art. 20 – Compete ao primeiro tesoureiro

- Assinar, junto com o presidente, contratos, cheques e outros negócios jurídicos;
- Receber e escriturar contribuições financeiras destinadas à associação;
- Efetuar os pagamentos autorizados pela Diretoria;
- Prestar relatório financeiro à Assembleia geral.

Parágrafo único- Compete ao segundo tesoureiro substituir o primeiro, nos seus impedimentos e/ou ausências justificadas e aprovadas pela Diretoria.

Art. 21 – O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador e disciplinar da Associação, bem como cuidador da situação econômica da Associação.

Art. 22 – Compete ao Conselho Fiscal

- Examinar semestralmente os livros, documentos contábeis, balancetes e relatórios do Conselho Diretor.

CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO E RECEITA

Art. 23 – O patrimônio da Associação será constituído por:

§ 1º - Recursos proveniente das contribuições dos Associados.

§ 2º - Doações / patrocínios de pessoas físicas e/ou jurídicas de Direito público e privado.

I - Toda receita oriunda de Patrocínio, deverá OBRIGATORIAMENTE ser destinada INTEGRALMENTE E EXCLUSIVAMENTE para o programa, projeto e/ou campeonato pelo qual o patrocínio foi obtido.

II – O excedente de receitas que trata o § 2º do Artigo 23 deste Estatuto, será depositado na Conta Bancária da AER.

III – A utilização do excedente, só será permitida perante autorização da Diretoria Executiva, mediante votação absoluta de seus membros.

§ 3º - Receitas diversas

§ 4º - Bens móveis e imóveis que lhe forem destinados e/ou adquiridos.

§ 5º - Clube de Futebol que contará com as seguintes categorias;

I – Futebol Profissional





II – Futebol de Base com as categorias vigentes na Confederação Brasileira de Futebol CBF.

III – Fut7 seguindo as categorias vigentes na Federação Fut7 Brasil e CBF7.

IV – Centro de Formação de Atletas de Futebol e Fut7.

V – As receitas que porventura venham oriundas do Futebol Profissional, serão destinadas OBRIGATORIAMENTE à pagamentos de profissionais DIRETAMENTE envolvidos, sendo estes, Atletas, Profissionais de Campo, Médicos, Psicólogos, e demais que se fizerem necessários.

- a) O excedente oriundo do Clube de Futebol Profissional, deverá OBRIGATORIAMENTE ser depositada em conta específica do Futebol Profissional, que não será a mesma da AER.
- b) A utilização da receita excedente descrita no Artigo 23, § 5º, III, a) deste Estatuto, deverá obedecer ao mesmo critério do Artigo 23, § 2º, III deste Estatuto.

Art. 24 – No caso de dissolução da Associação, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição com o mesmo fim e devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

CAPÍTULO V – DA DISSOLUÇÃO

Art. 25 – A Associação só poderá ser dissolvida pela Assembleia Geral Extraordinária, quando não estiver cumprindo reconhecidamente suas finalidades.

I – A dissolução da Associação só poderá acontecer, nos termos deste estatuto, por decisão da maioria absoluta dos membros da Associação em duas Assembleias gerais extraordinárias convocadas para este fim.

II – No caso de dissolução, o destino do patrimônio do Clube será decidido nas próprias Assembleias acima descritas.

CAPÍTULO VI – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 26 – A Assembleia geral, constituída pelos membros da Associação, é o seu poder Soberano, e suas decisões serão tomadas por voto da maioria dos membros presentes, salvo as exceções previstas neste estatuto.

Art. 27 – A Associação reunir-se-á em Assembleia Geral Ordinária a cada três meses em dia e hora previamente conhecidos no calendário de Atividades da Associação e quando necessário em Assembleia Geral Extraordinária, convocada por seu presidente, ou por qualquer membro da Diretoria.

Art. 27 – A Assembleia geral será convocada com antecedência mínima de sete dias, mediante edital de convocação afixado na sede da Instituição e divulgado nas redes sociais da Associação.

Art. 28 – O quórum para a Assembleia geral é de 2/3 (dois terços) dos membros da Associação, em primeira convocação e de 51% (cinquenta e um por cento) em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira convocação.





Art. 29 – As decisões sobre os assuntos tratados em Assembleia Geral Ordinária, serão tomadas com o mínimo favorável de 2/3 dos votantes.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 – É vetado ao associado remunerar direta ou indiretamente os membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal.

Parágrafo único – Qualquer membro dos Conselhos fiscal e diretor **poderão exercer atividade remunerada** em serviços executados pela Associação e sua contratação será decidida pela Assembleia Geral.

Art. 31 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor.

Art. 32 – Este estatuto é reformável, no todo ou em parte, inclusive no tocante à administração.

O presente estatuto foi aprovado na reunião de fundação realizada no dia 09 de junho de 2021.

Governador Lindenberg – ES, 09 de junho de 2021.

Edson da Silva.

PRESIDENTE – EDSON DA SILVA

Izaias Batista da Silva Netto

VICE-PRESIDENTE – IZAIAS BATISTA DA SILVA NETTO

Lorena Freitas Ferreira

1ª TESOUREIRA – LORENA FREITAS FERREIRA

Weliton Alberto Santos

2ª TESOUREIRO – WELITON ALBERTO SANTOS

Aguinaldo Antonio Rodrigues

1ª SECRETÁRIO – AGUINALDO ANTONIO RODRIGUES

José Wilson AP. de F. Júnior

2ª SECRETÁRIO – JOSÉ WILSON APARECIDO FERREIRA JUNIOR

Eduardo Lionardele Prando

CONSELHO FISCAL – EDUARDO LIONARDELE PRANDO



Livia Nascimento Cypriano
CONSELHO FISCAL – LÍVIA NASCIMENTO CYPRIANO



José Wilson A. Ferreira
CONSELHO FISCAL – JOSÉ WILSON APARECIDO FERREIRA

Roberto Nascimento
CONSELHO FISCAL – ROBERTO NASCIMENTO

José Ademar Marcelino de Souza
CONSELHO FISCAL – JOSÉ ADEMAR MARCELINO DE SOUZA

Silma Simão Ferreira
ADVOGADO
OAB/ES 33.387



1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE COLATINA/ES
Gabriella Cristina de Lima Napoleão do Rêgo -Oficial Titular
PROTOCOLADO SOB Nº 00005242. E REGISTRADO SOB Nº
00002042 DO LIVRO A-40, em 18 de junho de 2021, COLATINA/ES

Oficial:

[Assinatura]
SELO DIGITAL: 023960.VQD2101.06071 Ccd. Val. 6ee
MOL.: R\$144,29 | FADESPES: R\$7,23 | JSS: R\$2,88 | FUNCAD:
R\$7,23 | CORREIO: R\$0,00 | FUNEMP: R\$7,23 | FUNEPJ: R\$14,45 |
Total: R\$183,31.

Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br

Mayara Magri Miquilino
Escrevente



ATA DE FUNDAÇÃO

Ata de fundação da **AER – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RENASCER**.

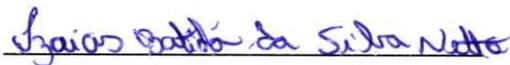
Aos 09 dias do mês de junho de 2021, às 19 horas, reuniram-se na Sede da Associação Esportiva Renascer, moradores de Governador Lindenberg, apaixonados pelo esporte, principalmente o Futebol, com o intuito de fazer mais por esse esporte, onde se concretizou a fundação da Associação Esportiva Renascer. Em seguida, foram elaboradas as primeiras diretrizes da Associação: 1 – Ser maior de 18 anos e estar em dia com suas obrigações civis e militares (quando homem). 2 – Ter boa conduta profissional e bons antecedentes. 3 – Estar de acordo com o Regimento interno e Estatuto Social da respectiva Associação. 4 – Cumprir com suas obrigações de Associado, sabendo que o não cumprimento acarretará no desligamento da mesma.

Foi lido e aprovado o Estatuto Social e, como consequência, foi aprovada a fundação da entidade neste ato. Encerradas as diretrizes, decidiu-se eleger uma diretoria. Iniciou-se a eleição com a apresentação de Chapa Única e, com deliberação unânime, ficaram a diretoria e o Conselho Fiscal assim definido. **DIRETORIA: Presidente:** o Sr. Edson da Silva, brasileiro, casado, Pastor, portador do CPF nº 078.752.387-90, RG 2.066.370 ES; **Vice-presidente:** o Sr. Izaias Batista da Silva Netto, brasileiro, solteiro, Empresário, portador do CPF – 134.114.917-01, RG – 19.170.126 MG; **Primeira tesoureira:** o Sr^a Lorena Freitas Ferreira, brasileira, casada, Monitora Infantil, portadora do CPF nº 146.188.837-90, RG 3.836.828 ES; **Segundo tesoureiro:** o Sr. Weliton Alberto Santos, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF nº 130.665.087-90, RG 17.692.205 MG; **1º Secretário:** O Sr. Aguinaldo Antonio Rodrigues, brasileiro, solteiro, Técnico Agropecuário, portador do CPF nº 172.972.547-38, RG 3.930.310 ES; **2º Secretário:** o Sr. José Wilson Aparecido Ferreira Junior, brasileiro, solteiro, Vendedor, portador do CPF nº 145.484.897-97, RG 06.524 RJ. **Conselho fiscal:** Sr. Eduardo Lionardele Prando, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF nº 094.525.667-10, RG 41.221 ES; Sr^a Livia Nascimento Cypriano, brasileira, solteira, Estudante, portadora do CPF nº 158.173.527-88, RG 3.929.529 ES; Sr. José Wilson Aparecido Ferreira, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF nº 074.573.537-12, RG 2.310.946 ES; Sr. Roberto Nascimento, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador do CPF 126.844.287-94, RG 20.039.822 MG; Sr. José Ademar Marcelino de Souza, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF nº 009.607.497-30, RG 1.830.369 ES; eleitos foram empossados neste ato para exercer o mandato do período de 09/06/2021 a 08/06/2025. Encerrando os trabalhos foi lavrada a presente ata por mim Aguinaldo Antonio Rodrigues, que lida e aprovada, segue assinada por todos os membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal.

Governador Lindenberg – ES, 09 de junho de 2021.



Edson da Silva – Presidente



Izaias Batista da Silva Netto – Vice-Presidente



Lorena Freitas Ferreira

Lorena Freitas Ferreira – 1ª Tesoureira

Welton Alberto Santos

Welton Alberto Santos – 2º Tesoureiro

Aginaldo Antonio Rodrigues

Aginaldo Antonio Rodrigues – 1º Secretário

José Wilson Aparecido Ferreira Junior

José Wilson Aparecido Ferreira Junior – 2º Secretário

Eduardo Lionardele Prando

Eduardo Lionardele Prando – Conselho Fiscal

Livia Nascimento Cypriano

Livia Nascimento Cypriano – Conselho Fiscal

José Wilson A. Ferreira

José Wilson Aparecido Ferreira – Conselho Fiscal

José Ademar Marcelino de Souza

José Ademar Marcelino de Souza – Conselho Fiscal

Roberto Nascimento

Roberto Nascimento – Conselho Fiscal

Silma Sulo Summa
Advogado
OAB/RS 33.388



1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS DE COLATINA/ES
Gabiella Cristina de Lima Napoleão do Rêgo- Oficial Titular
PROTOCOLADO SOB Nº 00005241, E AVERBADO SOB Nº 1 A
MARGEM DO REGISTRO Nº 00002042 DO LIVRO A-40 EM
18/06/2021, COLATINA/ES



Oficial:



SELO DIGITAL: 023960.VQ02101.06072 Cod Val 948

MOL.: R\$196,77 | FADESPES: R\$9,87 | ISS: R\$3,92 | FUNCAD: R\$9,
CORREIO: R\$0,00 | FUNEMP: R\$9,87 | FUNEPJ: R\$19,73
| Total: R\$250,03.

Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br

Mayara Magri Miquilino
Escrevente

